



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 07/2016/COLOG/PROAD**

**PROCESSO Nº 23282.006967/2015-76**

A Pró-Reitoria de Administração da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, por meio de seus Pregoeiros, designados pelas **Portarias GR n.º 654, de 31 de julho de 2015, e n.º 659, de 03 de agosto de 2015**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo discriminados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO para Sistema de Registro de Preços (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520, 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997; pelo decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012; pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008, pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, pelo Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, e alterações posteriores; Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002; pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010; pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Edital tem por objeto a implantação de Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa responsável pelo agenciamento de serviço de hospedagem, a serem prestados nas cidades de São Francisco do Conde, Santo Amaro e Candeias, no Estado da Bahia, para atender as demandas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, conforme especificações e condições constantes no edital e demais anexos.

**1.2.** Os licitantes do Pregão Eletrônico SRP n.º 07/2016 vinculam-se ao presente Edital e demais Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento (art. 54, §1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993).



**1.3.** O uso do Sistema de Registro de Preços para essa aquisição está fundamentado no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e posteriores alterações, visto que, pelas características do objeto a ser adquirido, a previsão de entrega de forma parcelada é mais conveniente para a Administração.

**1.4.** A licitação será realizada em grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**1.5.** Será realizada **pesquisa de mercado periódica a cada 6 meses** para comprovar a vantajosidade dos preços constantes nesta licitação para a Administração.

**1.6.** Caso as especificações deste objeto não estejam descritas totalmente no Comprasnet, prevalecerão as deste instrumento convocatório.

## **2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 24/02/2016

**HORÁRIO:** 09h30 (Nove horas e trinta minutos) – HORÁRIO DE BRASÍLIA

**UASG:** 158565

**2.2.** Não havendo expediente na UNILAB ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário, no mesmo endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO PARTICIPANTE**

**3.1.** O órgão gerenciador será a **Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB – UASG – 158565.**

**3.2.** Não serão admitidas adesões de órgãos não participantes deste registro de preços.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Poderão participar desta licitação as interessadas que atenderem às seguintes exigências:**

**a)** entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

**b)** estarem devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** e credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento,



Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (art. 8º, §3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 11 de outubro de 2010);

c) para habilitação destinada à participação em certame licitatório, o interessado deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento no **SICAF**, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (art. 3º, §2º, do Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001);

d) todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

#### **4.2. Não poderão participar desta licitação:**

a) entidades empresariais, que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

c) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a UNILAB, suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a UNILAB, durante o prazo da sanção aplicada, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

g) cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, exceto nos casos e condições previstas no art. 4º da IN n.º 02, de 30 de abril de 2008.

h) entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;

i) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



5.2. O cadastro do SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal Compras governamentais, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à UNILAB qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e valor total;

b) descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, a descrição dos serviços, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.5.1. todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.6. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.7. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá a partir da divulgação da licitação



até a abertura da sessão do Pregão, no dia e hora constante do subitem 2.1 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.8.** Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

**6.8.1.** As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

**6.8.2.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005 e nas demais normas afetas à matéria, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

**6.8.3.** A UNILAB, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como: solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

**6.9.** A Proposta de Preços da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas dos serviços, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, por meio de mensagem para o e-mail [licitacao@unilab.edu.br](mailto:licitacao@unilab.edu.br), ou por meio do fac-símile (85) 3332-1482 ou por meio do Sistema Eletrônico, contadas num prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**6.9.1.** Os documentos originais de que trata o subitem 6.9 deverão ser entregues ou, ainda, ter comprovação de postagem encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas à UNILAB, localizada na Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, contadas a partir da convocação dos anexos pelo pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico.

**6.9.2.** A Proposta Comercial deverá ser preenchida em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo II deste Edital, e deverá, ainda, conter:

**a)** preços unitário e total do serviço, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico será considerado o **Preço Unitário por item;**

**b)** prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

**c)** apresentação do preço conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, levando-se em consideração os dados constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;



d) declaração de que os preços totais propostos compreendem todas as despesas concernentes ao fornecimento de todos os materiais necessários, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, benefícios, licenças, aprovações e tributos, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

6.9.3. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

6.9.3.1. A ausência de informação importante do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.11. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai executar os serviços objeto da presente licitação.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

## 7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir da data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2016, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o **INÍCIO** ou o **ENCERRAMENTO** da fase de lances.

7.2.2. **EXCEPCIONALMENTE**, após o **ENCERRAMENTO** da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.2.3. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 7.2.2 acima, a **LICITANTE DESISTENTE** ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no item 21 deste Edital, e na Cláusula Décima do Contrato (Anexo IV).

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.

8.3. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante a desconexão.

8.6.2. Se a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no mesmo endereço eletrônico utilizado para divulgação do edital.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas, sendo, então, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

8.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja



obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.10.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

**8.10.1.**A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**8.11.** Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.11.1.** Entende-se por **empate ficto**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME, EPP ou sociedade cooperativa sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

**8.11.2.** Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME, EPP ou sociedade cooperativa melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será **convocada automaticamente pelo sistema eletrônico** para, desejando, apresentar nova proposta **de preço inferior** àquela classificada com o menor preço ou lance, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) não sendo declarada vencedora a ME, EPP ou sociedade cooperativa, na forma da alínea anterior, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.11.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME, EPP ou sociedade cooperativa que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.1, será realizado **sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema**, definindo e **convocando automaticamente a vencedora** para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

**8.12.** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado.

**8.13.** Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME, EPP ou sociedade cooperativa, ou, ainda, não existindo empresas que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, prevalecerá a classificação inicial.

**8.14.** Eventual empate entre propostas de empresas não enquadradas como ME e EPP, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**8.14.1.** produzidos no País;



8.14.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.14.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o obtido por meio de pesquisa de mercado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestadamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

9.3. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”), estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

9.6. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

9.6.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta;



**9.6.2.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.6.3.** Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a UNILAB poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, **desde que não haja majoração do preço proposto.**

**9.7.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- II. verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III. levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V. pesquisas em órgãos públicos ou em empresas privadas;
- VI. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- VII. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, caso necessário ao exercício da atividade, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII. verificação de notas fiscais dos produtos entregues pelo proponente;
- IX. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X. estudos setoriais;
- XI. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual e/ou Municipal, e
- XII. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**9.7.1.** A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, **desde que não contrariem instrumentos legais**, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**9.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**9.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar para que seja obtido preço melhor.

**9.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à UNILAB a documentação referente à habilitação por meio de mensagem para o e-mail [licitacao@unilab.edu.br](mailto:licitacao@unilab.edu.br), ou por meio do fac-símile (85) 3332-1482 ou por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

**10.1.1.** Posteriormente, deverão ser remetidos os **documentos originais**, em uma das formas do disposto no item 10.2 deste Edital, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, à UNILAB, devidamente postados, em até **48 (quarenta e oito) horas** contadas a partir da convocação dos anexos pelo pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico, para o seguinte endereço: Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, em **envelope fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal: À UNILAB / COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2016**, ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL - RAZÃO SOCIAL E CNPJ.

**10.1.2.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006);

**10.2.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas (art. 32, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.



**10.3.** O Pregoeiro consultará *online* o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, em relação às habilitações previstas nos **subitens 10.5.1, 10.5.2 e 10.5.3** deste Edital, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

**10.3.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**10.3.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências desse Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.4.** Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

**a)** declaração da LICITANTE de que o serviço ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;

**b)** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} \end{aligned}$$

**b.1)** A comprovação da capacidade econômico-financeira deverá ser comprovada para cada grupo em que o licitante participar.

**b.2)** A licitante que apresentar em suas demonstrações contábeis do último exercício social resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a aquisição (art. 31, § 3º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993);

**c)** se Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**d)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um);

**10.4.1.** Deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**a)** de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos de Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**b)** que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

**c)** que está ciente e concorda com os termos e as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**d)** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**e)** que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, ou seja, a declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**e.1)** assinalando “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**10.5.** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF ou os que não estiverem cadastrados além do nível de credenciamento deverão encaminhar, além da documentação prevista no subitem 10.4 acima, o seguinte:

**10.5.1.** Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante (art. 28, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

**a)** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**b)** em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste Edital;

**c)** no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**d)** no caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Cartório de Registros Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;



e) no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

**10.5.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante (art. 29, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, I, do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei n.º 8.666/93, dentro do prazo de validade;

d.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei n.º 8.036/1990, devidamente atualizado;

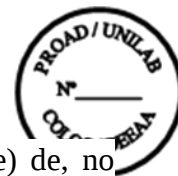
f) certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei n.º 8.212/1991), devidamente atualizada.

g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeito de Negativa comprovando a regularidade trabalhista, conforme art. 2º, da Lei 12.440/2011, devidamente atualizado.

**10.5.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante (art. 31, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

a) certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



**b.1.)** Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

**b.2)** no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da ME, EPP ou sociedade cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007);

**b.3)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**c)** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), calculados de acordo com as normas contábeis vigentes;

**d)** comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**e)** declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo V do Edital, de que 1/12 (um doze) avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea 'd', do item 10.5.3, observados os seguintes requisitos:

**1.** a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e

**2.** caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

**10.5.3.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1)** sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

**2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,



3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**10.5.4.** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante (art. 30, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

a) Atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

a1) A comprovação citada acima deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

b) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, conforme Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013;

c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**10.6.** Em caso de Microempresa, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

**10.6.1.** Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



**10.7.** As licitantes não cadastradas no SICAF ou que, embora cadastradas, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente à comprovação das habilitações previstas nos **subitens 10.5.1, 10.5.2 e 10.5.3** acima, vencidos ou não atualizados.

**10.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**10.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.10.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.11.** No caso da inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.12.** Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1. Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**11.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**11.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [licitacao@unilab.edu.br](mailto:licitacao@unilab.edu.br).

**11.3.** As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original, no horário de **09h00 a 11h30 e de 13h30 a 16h30**, em dias úteis, no seguinte endereço: Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE.

**11.3.1.** As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (CD) **ou** através do endereço eletrônico [licitacao@unilab.edu.br](mailto:licitacao@unilab.edu.br), face à obrigatoriedade da publicação, no **COMPRASGOVERNAMENTAIS**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

**11.4.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**11.5.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de ME, EPP ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá **prazo mínimo de vinte minutos**, para que, durante a sessão pública, qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

**12.3.1.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.1.1.** Sendo declarada vencedora do certame uma licitante que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007.

**12.4.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive no tocante ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA – COLOG, Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, Fone/Fax (85) 3332-1482, em dias úteis, no horário de **09h00 a 11h30 e 13h30 a 16h30**.

**12.8.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** O Pregoeiro poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou contratação, com vistas à verificação da aceitabilidade do serviço cotado, antes da adjudicação do certame.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS ESTIMATIVAS DE IMPACTO**

**14.1.** As despesas com a aquisição objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB.

**14.2.** As despesas referentes ao objeto desta licitação classificam-se como ordinárias e rotineiras previstas no orçamento, destinadas à manutenção de ações preexistentes, assim, prescindem da estimativa de impacto orçamento-financeiro de que trata o art. 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme acórdão 883/2005 do Tribunal de Contas da União.

### **15. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**15.1. Caberá à CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas na Cláusula Nona do Contrato (Anexo IV);

**15.1.1.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto desta licitação;

**15.1.2.** Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.1.3.** Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**15.1.4.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**15.1.5.** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da UNILAB em decorrência de ação ou de omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**15.1.6.** Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da entrega de amostras e do fornecimento dos materiais à CONTRATANTE, ou quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da UNILAB.



**15.1.7.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

**15.1.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**15.1.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**15.1.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**15.1.11.** Assumir a responsabilidade por todo e quaisquer tributos, contribuições sociais e encargos comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**15.1.12.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho;

**15.1.13.** Respeitar normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da CONTRATANTE;

**15.1.14.** Executar os serviços dentro das ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS e constantes no Termo de Referência (ANEXO I);

**15.1.15.** Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, quando for o caso;

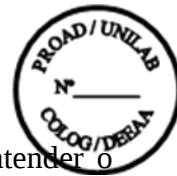
**15.1.16.** Comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**15.1.17.** Substituir imediatamente, desde que devidamente comprovado e justificado, o estabelecimento considerado inadequado pela CONTRATANTE, conforme a avaliação dos serviços a ser realizada pela CONTRATANTE (ANEXO II do Termo de Referência);

**15.1.18.** Suspender ou interromper a execução dos serviços prestados, quando solicitados;

**15.1.19.** Comunicar à Contratante, possíveis cancelamentos de serviços de hospedagem solicitados a ser paga pela Contratante, ficando obrigada a providenciar outra hospedagem nas mesmas condições de preço, compatíveis com a anteriormente escolhida;

**15.1.20.** Em caso de inexistência de vaga disponível, o hospede deverá ser encaminhado a um hotel da mesma categoria, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE ou para o próprio hóspede, nas despesas relacionadas a deslocamento e/ou acomodações;



**15.1.21.** Deverá disponibilizar, preparar e acompanhar todos os recursos necessários para atender o hóspede portador de necessidades especiais;

**15.1.22.** A taxa extra por acompanhante não indicado pela Contratante será de responsabilidade dos hóspedes.

**15.1.23.** Comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência que venha a comprometer a execução dos serviços, ou que não esteja prevista e cause algum impacto na execução dos serviços;

**15.1.24.** Indicar preposto com poderes para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos com a Contratante, durante a vigência do Contrato;

## **15.2. Caberá à CONTRATANTE**

**15.2.1.** Sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e anexos:

**15.2.2.** Supervisionar o fornecimento objeto do Termo de Referência (ANEXO I), exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

**15.2.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**15.2.4.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços;

**15.2.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

**15.2.6.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

**15.2.7.** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital e demais anexos.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato e, se for o caso, retirar a Nota de Empenho relativo ao objeto desta licitação.

**16.2.** O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 10 (dez) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura do contrato e/ou para a retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva contratação.

**16.3.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

**16.4.** A não regularização da documentação, no caso da licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 10.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, e



no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato e/ou a retirada da Nota de Empenho ou revogar a licitação.

**16.5.** No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

**16.6.** Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato e/ou retirar a Nota e Empenho, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo da multa prevista no item 21 deste Edital, descrita na Cláusula Décima do Contrato (Anexo IV), e das demais cominações legais.

**16.7.** Até a efetiva assinatura do contrato e/ou retirada da Nota e Empenho, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a UNILAB venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**16.8.** Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a UNILAB poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

**16.9.** A nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**16.10.** A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**16.11.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 1993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**16.12.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da UNILAB e, ainda, desde que não afetem a execução do objeto desta licitação.

**16.12.1.** Quando ocorrer o consentimento por parte da UNILAB, previsto neste subitem, deverá ser comprovado que as empresas resultantes dessas operações atendem a todas as exigências de habilitação requeridas à época da realização da licitação.

**16.13.** É expressamente **vedada a subcontratação total ou parcial** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no item 21 deste edital e descritas na Cláusula Décima do Contrato (Anexo IV).



## **17. DA EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os itens 1, 4 e 5 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e estão reproduzidos nas Cláusulas Primeira, Terceira e Sétima do Contrato (Anexo IV).

**17.1.1.** A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura e publicação do contrato, mediante solicitação formalizada pela CONTRATANTE.

**17.2.** A não execução do que fora estabelecido na nota de empenho/contrato sujeitará o fornecedor às sanções previstas no Termo de Referência e no Contrato.

**17.3.** A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura e publicação do contrato, mediante solicitação formalizada pela CONTRATANTE.

**17.4.** Das solicitações de serviço:

**17.4.1.** Os serviços deverão ser executados mediante solicitação em documento denominado “Ordem de Serviço - OS”, emitido pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (Propae) da CONTRATANTE;

**17.4.2.** As solicitações serão feitas conforme demanda da CONTRATANTE, e, dependendo da necessidade, estas, poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados;

**17.4.3.** Em caso de necessidade de algum serviço fora do horário de expediente da CONTRATANTE ou em caráter de urgência, a CONTRATADA poderá atender sem o documento específico de solicitação, que será entregue posteriormente;

**17.4.4.** A descrição de quantidades de reservas será definida na “Ordem de Serviço - OS” feita pela CONTRATANTE;

**17.5.** Da Hospedagem:

**17.5.1.** A CONTRATADA deverá efetuar reserva de hospedagem nos hotéis, conforme solicitado pela CONTRATANTE;

**17.5.2.** A hospedagem poderá incluir além do café da manhã, almoço e/ou jantar, conforme especificação dos itens detalhados no item 5 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

**17.5.3.** A CONTRATADA deverá realizar a reserva e emissão da confirmação da hospedagem no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação.

**17.6.** Os serviços deverão ser prestados nas localidades de São Francisco do Conde, Santo Amaro e Candeias, no Estado da Bahia.

## **18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais



competete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços, bem como dirimir e desembaracar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**18.2.** Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**18.3.** Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

**18.3.1.** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**18.4.** A prestação dos serviços deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela UNILAB, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**18.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## **19. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**19.1.** O preço é fixo e irreajustável.

**19.2. Eventuais alterações contratuais** reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**19.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma**, contendo o detalhamento dos materiais efetivamente entregues e recebidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**20.2.** A Nota Fiscal/Fatura conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato e deverá estar de acordo com as condições constantes na proposta da empresa que foi aceita pela UNILAB.

**20.3.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.4.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

**20.5.** O CNPJ que deverá constar na Nota Fiscal/Fatura apresentada deverá ser o mesmo CNPJ que a contratada utilizou neste instrumento.

**20.6.** Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, **a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, CNPJ nº 12.397.930/0001-00.**

**20.7.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues e recebidos.

**20.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, **obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência**, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**20.9.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, **será efetuada a retenção ou glosa no pagamento**, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**20.9.1.** não produziu os resultados acordados;

**20.9.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**20.9.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**20.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20.11.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**20.12.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**20.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**20.14.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**20.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**20.16.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**20.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**20.17.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, **por meio de documento oficial**, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**20.18.** Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional e no caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**20.19.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a UNILAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a LICITANTE/CONTRATADA que:

**a)** não assinar a ata de registro de preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**b)** apresentar documentação falsa;



- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

**21.2.** Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e das penalidades previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, além das penalidades descritas na Cláusula Décima do Contrato (Anexo IV), poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) **multa de 10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, conforme previsto nos subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a União**;
- c) **multa moratória de 0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d) **multa compensatória de até 10%** (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
- f) na reincidência de inexecução parcial, será cobrado o dobro do percentual acima aplicado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

**21.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**21.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**21.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a fornecedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**21.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a fornecedora que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.7.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

**21.8.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, ou ainda da garantia prestada.

**21.9.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

**21.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à fornecedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

**21.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observando o princípio da proporcionalidade.

**21.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.13.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**22.2.** Fica assegurado à UNILAB o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

**22.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UNILAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5. Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência das propostas, por parte das licitantes,** salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 7.2.2 deste edital.

**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNILAB.

**22.7.** Em caso de **divergência** entre as **especificações** dos serviços **insertas no Sistema SIASG** e as deste **Edital, prevalecerão** as constantes neste **último**.



**22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**22.9.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Coordenação de Logística da Universidade Da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Av. da Abolição,03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE ou no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**22.10.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio mencionado no subitem anterior, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**22.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência (Anexo I), o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II), a Ata de Registro de Preços (Anexo III) e Minuta de Contrato (Anexo IV), Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública (Anexo V).

**23.12.** Será obrigatória a consulta prévia ao CADIN, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para fins de celebração do contrato.

**22.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

**22.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro.

### **23. DO VALOR ESTIMADO**

**23.1.** O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 1.574.884,05 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).

Redenção, 05 de fevereiro de 2016.

Andreia Cavaignac Machado  
Gerente da Divisão de Elaboração de Editais e Apoio Administrativo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

**ANEXO I AO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 07/2016  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Pregão tem por objeto a criação de Registro de Preço para contratação de empresa responsável pelo agenciamento de serviço de hospedagem, a serem prestados nas cidades de São Francisco do Conde, Santo Amaro e Candeias, no Estado da Bahia, para atender as demandas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, conforme especificações e estimativas de consumo, condições e exigências constantes no Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** O presente certame para contratação de empresa responsável pela alocação de serviços de hospedagem justifica-se pela necessidade de atender às intermitentes demandas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB referentes à hospedagem de estudantes ingressantes, conforme o interesse desta Universidade, visando à concretização dos seus objetivos institucionais, com relação à assistência estudantil e política de acolhimento e permanência do estudante.

**2.2** O presente certame visa atender à necessidade de hospedagem de até 192 estudantes estrangeiros previstos para chegarem à UNILAB (Campus dos Malês) em 2016, sendo esse quantitativo de estudantes dividido em duas chegadas de até 96 alunos, que ocorrerão em períodos distintos do ano de 2016. Esse serviço se faz necessário porque a UNILAB ainda não possui residências universitárias e nem estrutura própria suficiente para atender à demanda gerada pelo ingresso desses novos discentes e faz parte da política desta universidade viabilizar estrutura, inclusive de moradia, aos estudantes estrangeiros.

**2.3** Será adotado o Sistema de Registro de Preços, visto que o objeto pode ser enquadrado no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892/13, devido a possibilidade de contratações parceladas à medida que forem surgindo novas demandas que, inicialmente, não podem ser definidas precisamente pela Administração, pois as hospedagens serão solicitadas de acordo com o fluxo de estudantes, no Campus dos Malês, justificando o Sistema de Registro de Preços.



2.4 O agrupamento dos itens justifica-se devido à vantagem econômica que será obtida pela contratação, facilitando o gerenciamento do contrato.

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇO**

3.1 Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do serviço, com declaração expressa de que a empresa se compromete a ofertar pelo menos o quantitativo constante do item 5.1 deste Termo de referência, além do valor unitário e total de cada item, valor total da proposta, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento.

### **4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura e publicação do contrato, mediante solicitação formalizada pela CONTRATANTE.

4.2 Das solicitações de serviço:

4.2.1 Os serviços deverão ser executados mediante solicitação em documento denominado “Ordem de Serviço - OS”, emitido pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (Propae) da CONTRATANTE;

4.2.2 As solicitações serão feitas conforme demanda da CONTRATANTE, e, dependendo da necessidade, estas, poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados;

4.2.3 Em caso de necessidade de algum serviço fora do horário de expediente da CONTRATANTE ou em caráter de urgência, a CONTRATADA poderá atender sem o documento específico de solicitação, que será entregue posteriormente;

4.2.4 A descrição de quantidades de reservas será definida na “Ordem de Serviço - OS” feita pela CONTRATANTE;

4.3 Da Hospedagem:

4.3.1 A CONTRATADA deverá efetuar reserva de hospedagem nos hotéis, conforme solicitado pela CONTRATANTE;

4.3.2 A hospedagem poderá incluir além do café da manhã, almoço e/ou jantar, conforme especificação dos itens detalhados no Tópico 5 deste Termo de Referência;

4.3.3 A CONTRATADA deverá realizar a reserva e emissão da confirmação da hospedagem no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação.



## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

| GRUPO: SÃO FRANCISCO DO CONDE, CANDEIAS E/OU SANTO AMARO - BAHIA |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |                   |        |               |                       |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|--------|---------------|-----------------------|
| ÍTEM                                                             | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                           | QUANT ANUAL | Estimativa mínima | UND    | V. UNIT (R\$) | VALOR TOTAL           |
| 1                                                                | <b>Apartamento Duplo</b><br><b>Descrição:</b><br>Diárias em Hotel ou Pousada, nas cidades de São Francisco do Conde, Candeias e/ou Santo Amaro;<br>Contendo ar-condicionado, televisão, cama, banheiro privativo;<br>Incluindo café da manhã de segunda-feira a sexta-feira.     | 2458        | 492               | DIÁRIA | R\$ 174,80    | <b>R\$ 429.658,40</b> |
| 2                                                                | <b>Apartamento Triplo</b><br><b>Descrição:</b><br>Diárias em Hotel ou Pousada, nas cidades de São Francisco do Conde, Candeias e/ou Santo Amaro;<br>Contendo ar-condicionado, televisão, cama, banheiro privativo;<br>Incluindo café da manhã de segunda-feira a sexta-feira.    | 1638        | 328               | DIÁRIA | R\$ 230,40    | <b>R\$ 377.395,20</b> |
| 3                                                                | <b>Apartamento Quádruplo</b><br><b>Descrição:</b><br>Diárias em Hotel ou Pousada, nas cidades de São Francisco do Conde, Candeias e/ou Santo Amaro;<br>Contendo ar-condicionado, televisão, cama, banheiro privativo;<br>Incluindo café da manhã de segunda-feira a sexta-feira. | 614         | 123               | DIÁRIA | R\$ 283,50    | <b>R\$ 174.069,00</b> |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |     |        |            |                           |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------|------------|---------------------------|
| 4 | <b>Apartamento Duplo</b><br><b>Descrição:</b><br>Diárias em Hotel ou Pousada, nas cidades de São Francisco do Conde, Candeias e/ou Santo Amaro;<br>Contendo ar-condicionado, televisão, cama, banheiro privativo;<br>Incluindo café da manhã e jantar aos sábados.     | 461 | 92  | DIÁRIA | R\$ 225,70 | <b>R\$<br/>104.047,70</b> |
| 5 | <b>Apartamento Triplo</b><br><b>Descrição:</b><br>Diárias em Hotel ou Pousada, nas cidades de São Francisco do Conde, Candeias e/ou Santo Amaro;<br>Contendo ar-condicionado, televisão, cama, banheiro privativo.<br>Incluindo café da manhã e jantar aos sábados.    | 307 | 61  | DIÁRIA | R\$ 306,75 | <b>R\$<br/>94.172,25</b>  |
| 6 | <b>Apartamento Quádruplo</b><br><b>Descrição:</b><br>Diárias em Hotel ou Pousada, nas cidades de São Francisco do Conde, Candeias e/ou Santo Amaro;<br>Contendo ar-condicionado, televisão, cama, banheiro privativo;<br>Incluindo café da manhã e jantar aos sábados. | 115 | 23  | DIÁRIA | R\$ 385,30 | <b>R\$<br/>44.309,50</b>  |
| 7 | <b>Apartamento Duplo</b><br><b>Descrição:</b><br>Diárias em Hotel ou Pousada, nas cidades de São Francisco do Conde, Candeias e/ou Santo Amaro;<br>Contendo ar-condicionado, televisão, cama, banheiro privativo;<br>Incluindo café da manhã,                          | 538 | 108 | DIÁRIA | R\$ 276,60 | <b>R\$<br/>148.810,80</b> |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |    |        |                     |                         |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------|---------------------|-------------------------|
|   | almoço e jantar aos domingos e feriados na cidade sede.                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |        |                     |                         |
| 8 | <b>Apartamento Triplo</b><br><b>Descrição:</b><br>Diárias em Hotel ou Pousada, nas cidades de São Francisco do Conde, Candeias e/ou Santo Amaro;<br>Contendo ar-condicionado, televisão, cama, banheiro privativo;<br>Incluindo café da manhã, almoço e jantar aos domingos e feriados na cidade sede.    | 358 | 72 | DIÁRIA | R\$ 383,10          | <b>R\$ 137.149,80</b>   |
| 9 | <b>Apartamento Quádruplo</b><br><b>Descrição:</b><br>Diárias em Hotel ou Pousada, nas cidades de São Francisco do Conde, Candeias e/ou Santo Amaro;<br>Contendo ar-condicionado, televisão, cama, banheiro privativo;<br>Incluindo café da manhã, almoço e jantar aos domingos e feriados na cidade sede. | 134 | 27 | DIÁRIA | R\$ 487,10          | <b>R\$ 65.271,40</b>    |
|   | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |    |        | <b>R\$ 2.753,25</b> | <b>R\$ 1.574.884,05</b> |

**5.1** A proposta vencedora do grupo deverá apresentar, minimamente, 3 (três) estabelecimentos para a região das cidades de São Francisco do Conde, Santo Amaro e/ou Candeias, na Bahia.

**5.1.1.** A licitante vencedora deverá apresentar como condição para a assinatura do contrato, uma lista contendo a relação dos estabelecimentos, conforme o quantitativo mínimo constante do item 5.1, descrevendo o tipo de estabelecimento (hotel/pousada), a respectiva localização e a categoria em que o estabelecimento se enquadra, de acordo com o modelo do Anexo I deste Termo.

**5.1.2.** A CONTRATADA deverá solicitar aprovação de qualquer mudança na lista de estabelecimentos, encaminhando à CONTRATANTE.

**5.1.3.** A CONTRATADA poderá ofertar hospedagens em estabelecimentos não descritos pela lista, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, além de mantidos os padrões

descritos neste Termo de Referência, devendo também informar todos os dados do estabelecimento de acordo com o modelo do Anexo I deste Termo.

**5.1.4.** É facultado à CONTRATANTE escolher, quando da execução do objeto, o estabelecimento em que ficarão hospedados os usuários do serviço, dentre aqueles que constam na lista encaminhada pela CONTRATADA.

**5.2.** A **CONTRATADA não poderá cobrar** pelas hospedagens canceladas até a hora prevista para o check-in informada pela CONTRATANTE.

**5.3.** Em casos de *no-show*, a CONTRATADA só poderá cobrar a primeira diária.

**5.4.** Os itens que compõem o grupo são referentes à prestação de serviços de hospedagem nas cidades de São Francisco do Conde, Santo Amaro e/ou Candeias, na Bahia.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Caberá à Contratada, cumprir fielmente todas as exigências constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e demais anexos:

**6.1.1** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

**6.1.2** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.3** Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**6.1.4** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**6.1.5** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

**6.1.6** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**6.1.7** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no momento da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**6.1.8** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;



**6.1.9** Assumir a responsabilidade por todo e quaisquer tributos, contribuições sociais e encargos comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**6.1.10** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

**6.1.11** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

**6.1.12** Indicar preposto com poderes para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos com a Contratante, durante a vigência do Contrato;

**6.1.13** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

**6.1.14** Observar conduta inadequada de seus empregados na execução dos serviços contratados;

**6.1.15** Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;

**6.1.16** Suspender ou interromper a execução dos serviços prestados, quando solicitados;

**6.1.17** Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração Pública;

**6.1.18** Em casos emergenciais, e nos dias e horários de não expediente na Contratante, a Contratada deverá atender à requisição de serviços de hospedagem formuladas verbalmente pelos servidores que serão indicados por meio de Ofício, que será remetido à Contratada;

**6.1.19** Comunicar à Contratante, possíveis cancelamentos de serviços de hospedagem solicitados a ser paga pela Contratante, ficando obrigada a providenciar outra hospedagem nas mesmas condições de preço, compatíveis com a anteriormente escolhida;

**6.1.20** Substituir imediatamente, desde que devidamente comprovado e justificado, o estabelecimento considerado inadequado pela CONTRATANTE, conforme a avaliação dos serviços a ser realizada pela CONTRATANTE (ANEXO II deste Termo).

**6.1.21** Observar as normas relacionadas com a higiene das refeições;

**6.1.22** Nos meses considerados de alta estação não poderá haver acréscimos no valor da diária;

**6.1.23** Em caso de inexistência de vaga disponível, o hospede deverá ser encaminhado a um hotel da mesma categoria, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE ou para o próprio hóspede, nas despesas relacionadas a deslocamento e/ou acomodações.

**6.1.24** Deverá disponibilizar, preparar e acompanhar todos os recursos necessários para atender o hóspede portador de necessidades especiais.

**6.1.25** A taxa extra por acompanhante não indicado pela Contratante será de responsabilidade dos hóspedes.



**6.1.26** Comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência que venha a comprometer a execução dos serviços, ou que não esteja prevista e cause algum impacto na execução dos serviços.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1. Caberá a Contratante:**

**7.1.1** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, caso seja necessário para a prestação dos serviços objeto do pregão;

**7.1.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

**7.1.3** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;

**7.1.4** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.5** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.6** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

**7.1.7** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

**7.1.8** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete, entre outras obrigações, acompanhar e anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**8.3** A CONTRATANTE irá fiscalizar a entrada e a saída dos hóspedes.

**8.4** Qualquer mudança de quarto dos hóspedes ou qualquer outra mudança nas condições estabelecidas neste Termo deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE.

**8.5** Sugere-se que o acompanhamento e a fiscalização do objeto em questão fiquem sob a responsabilidade de: Leila Karina dos Santos Machado, Assistente Social/Chefe da Seção de Políticas Estudantis (SPE), SIAPE: 8157835 como fiscal do contrato e Reinaldo Pereira de Aguiar, Secretário Executivo de Políticas Estudantis (SPE), SIAPE: 1836517 como substituto.



## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**9.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**9.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**9.1.3** Fraudar na execução do contrato;

**9.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.5** Cometer fraude fiscal;

**9.1.6** Não mantiver a proposta.

**9.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**9.2.2** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**9.2.3** Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**9.2.3.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**9.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

**9.2.5** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**9.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**9.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**9.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**9.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**9.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.4** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

**9.5** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, ou ainda da garantia prestada.

**9.5.1** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

**9.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**9.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.8** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **10. DO VALOR ESTIMADO**

**10.1** O valor global estimado para a presente contratação, conforme Mapa Comparativo de Preços, oriundos de pesquisa de mercado, que seguem nos autos, é de R\$ 1.574.884,05 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).

Redenção, 26 de janeiro de 2016.

Responsável pela elaboração:

Nome: Raimundo Hericksson Paiva Rebouças

Cargo: Administrador

SIAPE: 2171658



## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### Lista de Estabelecimentos

Nome do estabelecimento: \_\_\_\_\_

- Tipo de estabelecimento (Hotel ou pousada): \_\_\_\_\_
- Endereço: \_\_\_\_\_
- Classificação do estabelecimento: \_\_\_\_\_
- Apartamento duplo (quantidade): \_\_\_\_\_
- Apartamento triplo (quantidade): \_\_\_\_\_
- Apartamento quádruplo (quantidade): \_\_\_\_\_

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO**

|                                                                                                           |                                     |                                                  |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>1. Hóspede:</b>                                                                                        |                                     |                                                  |                                       |
| <b>2. Nome do estabelecimento:</b>                                                                        |                                     |                                                  |                                       |
| <b>3. Município do estabelecimento:</b>                                                                   |                                     |                                                  |                                       |
| <b>4. Período da hospedagem:</b>                                                                          |                                     |                                                  |                                       |
| <b>5. Nível de satisfação geral com o serviço:</b>                                                        | <input type="checkbox"/> satisfeito | <input type="checkbox"/> parcialmente satisfeito | <input type="checkbox"/> insatisfeito |
| Justificativa:                                                                                            |                                     |                                                  |                                       |
| <b>6. Com relação às dependências do estabelecimento, elas foram consideradas adequadas em termos de:</b> |                                     |                                                  |                                       |
| a) Conforto                                                                                               | <input type="checkbox"/> sim        | <input type="checkbox"/> não                     |                                       |
| b) Higiene                                                                                                | <input type="checkbox"/> sim        | <input type="checkbox"/> não                     |                                       |
| c) acessibilidade                                                                                         | <input type="checkbox"/> sim        | <input type="checkbox"/> não                     |                                       |
| d) localização                                                                                            | <input type="checkbox"/> sim        | <input type="checkbox"/> não                     |                                       |
| Justificativa:                                                                                            |                                     |                                                  |                                       |
| <b>7. Com relação ao nível de satisfação quanto às refeições:</b>                                         |                                     |                                                  |                                       |
| a) café da manhã:                                                                                         | <input type="checkbox"/> satisfeito | <input type="checkbox"/> parcialmente satisfeito | <input type="checkbox"/> insatisfeito |
| b) jantar                                                                                                 | <input type="checkbox"/> satisfeito | <input type="checkbox"/> parcialmente satisfeito | <input type="checkbox"/> insatisfeito |
| Justificativa:                                                                                            |                                     |                                                  |                                       |
| <b>8. Atendimento:</b>                                                                                    | <input type="checkbox"/> satisfeito | <input type="checkbox"/> parcialmente satisfeito | <input type="checkbox"/> insatisfeito |
| Justificativa:                                                                                            |                                     |                                                  |                                       |
| <b>9. O estabelecimento possui:</b>                                                                       |                                     |                                                  |                                       |
| a) ar-condicionado                                                                                        | <input type="checkbox"/> sim        | <input type="checkbox"/> não                     |                                       |
| b) acesso à internet no quarto                                                                            | <input type="checkbox"/> sim        | <input type="checkbox"/> não                     |                                       |
| <b>10. Sugestões:</b>                                                                                     |                                     |                                                  |                                       |
| Assinatura:                                                                                               |                                     |                                                  |                                       |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

**ANEXO II DO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 07/2016**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

USARPAPELCOMTIMBREDAEMPRESA

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

Avenida da Abolição nº 03 – Centro, Redenção/CE

CEP:62.790-000

**A/C: Comissão Permanente de Licitação**

Referente: Pregão Eletrônico SRP nº 07/2016.

**DADOS DO PROPONENTE**

**Razão Social:**

**Endereço Completo:**

**Fone/Fax:**

**E-mail:**

**Nº Conta Corrente:**\_\_\_\_\_ **Agência:**\_\_\_\_\_ **Banco:**\_\_\_\_\_

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº., neste ato representada por, abaixo assinada, propõe à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB prestação dos serviços abaixo indicados, conforme Anexo I–Termo de Referência do Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 07/2016, nas seguintes condições:

a) Proposta de preços:

| Item | Discriminação | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------------|---------|------------|----------------|-------------|
|      |               |         |            |                |             |

b) **Prazo de início dos serviços:** *prazo de início de execução será de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação.*

c) **Prazo de validade da proposta:** *não inferior a 60 dias.*

d) Declaramos que os preços cotados estão de acordo com os do mercado local, conforme estabelece o art.43, inciso IV, da Lei nº.8.666/1993.



e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o(a)senhor(a), carteira de identidade nº. ,CPF nº. ,(profissão),(função na empresa),residente na (rua ou avenida),nº., em (cidade),como responsável legal desta empresa.

f) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Cidade/UF,      de                      de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
(nome, cargo do signatário, RG e CPF)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

**ANEXO III DO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 07/2016**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**, com sede na cidade de Redenção-Ceará, na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, inscrita no **CNPJ n.º 12.397.930/0001-00**, representada por seu Reitor, Senhor TOMAZ AROLDI DA MOTA SANTOS, nomeado pela Portaria nº 120, de 12 de fevereiro de 2015, portador da Carteira de Identidade nº MG-207.123, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016** publicada no ..... de ...../...../200....., **Processo Administrativo n.º 23282.006967/2015-76**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de hospedagem, a serem prestados nas cidades de São Francisco do Conde, Santo Amaro e Candeias, no Estado da Bahia, para atender as demandas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, **anexo ..... do edital de Pregão SRP nº 07/2016** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |       |        |         |            |          |                            |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------|------------|----------|----------------------------|
| X    | Especificação                                                                  | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|      |                                                                                |       |        |         |            |          |                            |

### 3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

*6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Redenção, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
TOMAZ AROLDO DA MOTA SANTOS  
Reitor da UNILAB

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

**ANEXO IV DO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 07/2016**

**MINUTA**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DA  
INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA  
LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB,  
E A EMPRESA [\_\_\_\_], NA  
FORMA ABAIXO:**

**A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**, com sede na cidade de Redenção-Ceará, na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, inscrita no **CNPJ n.º 12.397.930/0001-00**, representada pelo seu Reitor, o Senhor TOMAZ AROLDI DA MOTA SANTOS, nomeado pela Portaria nº 120, de 12 de fevereiro de 2015, portador da Carteira de Identidade nº MG-207.123 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ n.º \_\_\_\_\_** neste ato representada pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, referente ao **Pregão SRP 07/2016**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 23282.006967/2015-76**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa responsável pelo agenciamento de serviço de hospedagem, a serem prestados nas cidades de São Francisco do Conde, Santo Amaro e Candeias, no Estado da Bahia, para atender as demandas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de [\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_] e encerramento em [\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_].

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme abaixo:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                     | QUANT ANUAL | UND    | V. UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|---------------|-------------------|
| <b>Apartamento Duplo</b><br><b>Descrição:</b><br>Diárias em Hotel ou Pousada, nas cidades de São Francisco do Conde, Candeias e/ou Santo Amaro; Contendo ar-condicionado, televisão, cama, banheiro privativo; Incluindo café da manhã de segunda-feira a sexta-feira.     | 2458        | DIÁRIA |               |                   |
| <b>Apartamento Triplo</b><br><b>Descrição:</b><br>Diárias em Hotel ou Pousada, nas cidades de São Francisco do Conde, Candeias e/ou Santo Amaro; Contendo ar-condicionado, televisão, cama, banheiro privativo; Incluindo café da manhã de segunda-feira a sexta-feira.    | 1638        | DIÁRIA |               |                   |
| <b>Apartamento Quádruplo</b><br><b>Descrição:</b><br>Diárias em Hotel ou Pousada, nas cidades de São Francisco do Conde, Candeias e/ou Santo Amaro; Contendo ar-condicionado, televisão, cama, banheiro privativo; Incluindo café da manhã de segunda-feira a sexta-feira. | 614         | DIÁRIA |               |                   |
| <b>Apartamento Duplo</b><br><b>Descrição:</b><br>Diárias em Hotel ou Pousada, nas cidades de São Francisco do Conde, Candeias e/ou Santo Amaro;                                                                                                                            | 461         | DIÁRIA |               |                   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |        |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--|--|
| Contendo ar-condicionado, televisão, cama, banheiro privativo;<br>Incluindo café da manhã e jantar aos sábados.                                                                                                                                                                                           |     |        |  |  |
| <b>Apartamento Triplo</b><br><b>Descrição:</b><br>Diárias em Hotel ou Pousada, nas cidades de São Francisco do Conde, Candeias e/ou Santo Amaro;<br>Contendo ar-condicionado, televisão, cama, banheiro privativo.<br>Incluindo café da manhã e jantar aos sábados.                                       | 307 | DIÁRIA |  |  |
| <b>Apartamento Quádruplo</b><br><b>Descrição:</b><br>Diárias em Hotel ou Pousada, nas cidades de São Francisco do Conde, Candeias e/ou Santo Amaro;<br>Contendo ar-condicionado, televisão, cama, banheiro privativo;<br>Incluindo café da manhã e jantar aos sábados.                                    | 115 | DIÁRIA |  |  |
| <b>Apartamento Duplo</b><br><b>Descrição:</b><br>Diárias em Hotel ou Pousada, nas cidades de São Francisco do Conde, Candeias e/ou Santo Amaro;<br>Contendo ar-condicionado, televisão, cama, banheiro privativo;<br>Incluindo café da manhã, almoço e jantar aos domingos e feriados na cidade sede.     | 538 | DIÁRIA |  |  |
| <b>Apartamento Triplo</b><br><b>Descrição:</b><br>Diárias em Hotel ou Pousada, nas cidades de São Francisco do Conde, Candeias e/ou Santo Amaro;<br>Contendo ar-condicionado, televisão, cama, banheiro privativo;<br>Incluindo café da manhã, almoço e jantar aos domingos e feriados na cidade sede.    | 358 | DIÁRIA |  |  |
| <b>Apartamento Quádruplo</b><br><b>Descrição:</b><br>Diárias em Hotel ou Pousada, nas cidades de São Francisco do Conde, Candeias e/ou Santo Amaro;<br>Contendo ar-condicionado, televisão, cama, banheiro privativo;<br>Incluindo café da manhã, almoço e jantar aos domingos e feriados na cidade sede. | 134 | DIÁRIA |  |  |

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** As obrigações da CONTRATANTE limitar-se-ão àquelas despesas descritas nos itens da Tabela do item 3.1, não contemplando quaisquer outros tipos de serviços, consumos e/ou despesas decorrentes da hospedagem.

**3.4.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26442/158565

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2.** A Nota Fiscal/Fatura conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato e deverá estar de acordo com as condições constantes na proposta da empresa que foi aceita pela UNILAB.

**5.3.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.4.** O CNPJ que deverá constar na Nota Fiscal/Fatura apresentada deverá ser o mesmo CNPJ que a contratada utilizou neste instrumento.

**5.5.** Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, CNPJ nº 12.397.930/0001-00.

**5.6.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.



**5.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.8.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**5.8.1.** não produziu os resultados acordados;

**5.8.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**5.8.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**5.9.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.10.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.11.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**5.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.15.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**5.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.16.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.17.** Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional e no caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, fica convencionado que



a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%.

**5.18.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a UNILAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**6.1.** O preço é fixo e irrevogável.

**6.2.** **Eventuais alterações contratuais** reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura e publicação do contrato, mediante solicitação formalizada pela CONTRATANTE.

### **7.2. Das solicitações de serviço:**

a) Os serviços deverão ser executados mediante solicitação em documento denominado “Ordem de Serviço - OS”, emitido pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (Propae) da CONTRATANTE;

b) As solicitações serão feitas conforme demanda da CONTRATANTE, e, dependendo da necessidade, estas, poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados;

c) Em caso de necessidade de algum serviço fora do horário de expediente da CONTRATANTE ou em caráter de urgência, a CONTRATADA poderá atender sem o documento específico de solicitação, que será entregue posteriormente;

d) A descrição de quantidades de reservas será definida na “Ordem de Serviço - OS” feita pela CONTRATANTE;

### **7.3. Da Hospedagem:**

- a) A CONTRATADA deverá efetuar reserva de hospedagem nos hotéis, conforme solicitado pela CONTRATANTE;
- b) A hospedagem poderá incluir além do café da manhã, almoço e/ou jantar, conforme especificação dos itens detalhados no item 3.1 deste termo de contrato;
- c) A CONTRATADA deverá realizar a reserva e emissão da confirmação da hospedagem no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação.

### **7.4. Da especificação dos serviços:**

- a) A CONTRATADA deverá solicitar aprovação de qualquer mudança na lista de estabelecimentos, encaminhando à CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA poderá ofertar hospedagens em estabelecimentos não descritos pela lista, desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, além de mantidos os padrões descritos no Termo de Referência, devendo também informar todos os dados do estabelecimento de acordo com o modelo do Anexo I do Termo de Referência.
- c) É facultado à CONTRATANTE escolher, quando da execução do objeto, o estabelecimento em que ficarão hospedados os usuários do serviço, dentre aqueles que constam na lista encaminhada pela CONTRATADA.
- d) A CONTRATADA não poderá cobrar pelas hospedagens canceladas até a hora prevista para o check-in informado pela CONTRATANTE.
- e) Em casos de no-show, a CONTRATADA só poderá cobrar a primeira diária.
- f) Os itens que compõem o grupo são referentes à prestação de serviços de hospedagem nas cidades de São Francisco do Conde, Santo Amaro e/ou Candeias, na Bahia.

## **8. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**8.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**8.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**8.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

**8.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável

para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**8.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.9.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

**8.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1. Caberá a CONTRATANTE:**

- a) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, caso seja necessário para a prestação dos serviços objeto deste contrato;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- c) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;
- d) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- g) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.
- h) efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

**9.2. Caberá à CONTRATADA, cumprir fielmente todas as exigências constantes neste Contrato sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e demais anexos:**

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- f) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no momento da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- h) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- i) assumir a responsabilidade por todo e quaisquer tributos, contribuições sociais e encargos comerciais resultantes do fornecimento do objeto deste contrato;
- j) aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato.
- k) responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;
- l) indicar preposto com poderes para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos com a Contratante, durante a vigência do Contrato;
- m) implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- n) observar conduta inadequada de seus empregados na execução dos serviços contratados;
- o) informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;
- p) suspender ou interromper a execução dos serviços prestados, quando solicitados;
- q) responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração Pública;
- r) em casos emergenciais, e nos dias e horários de não expediente na Contratante, a Contratada deverá atender à requisição de serviços de hospedagem formuladas verbalmente pelos servidores que serão indicados por meio de Ofício, que será remetido à Contratada;

- s) comunicar à Contratante, possíveis cancelamentos de serviços de hospedagem solicitados e ser paga pela Contratante, ficando obrigada a providenciar outra hospedagem nas mesmas condições de preço, compatíveis com a anteriormente escolhida;
- t) substituir imediatamente, desde que devidamente comprovado e justificado, o estabelecimento considerado inadequado pela CONTRATANTE, conforme a avaliação dos serviços a serem realizados pela CONTRATANTE (ANEXO II do Termo de Referência).
- u) observar as normas relacionadas com a higiene das refeições;
- v) nos meses considerados de alta estação não poderá haver acréscimos no valor da diária;
- w) em caso de inexistência de vaga disponível, o hospede deverá ser encaminhado a um hotel da mesma categoria, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE ou para o próprio hóspede, nas despesas relacionadas a deslocamento e/ou acomodações.
- x) deverá disponibilizar, preparar e acompanhar todos os recursos necessários para atender o hóspede portador de necessidades especiais.
- y) a taxa extra por acompanhante não indicado pela Contratante será de responsabilidade dos hóspedes.
- z) comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência que venha a comprometer a execução dos serviços, ou que não esteja prevista e cause algum impacto na execução dos serviços.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 comete infração administrativa, com penalidade de multa de até 10% sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a Contratada que:

**10.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.3.** fraudar na execução do contrato;

**10.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.5.** cometer fraude fiscal;

**10.1.6.** não mantiver a proposta.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1. Advertências** por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a UNILAB;

**10.2.2. Multa moratória de 0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**10.2.3. Multa compensatória de até 10%** (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.2.3.1.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida



- 10.2.3.2.** na reincidência de inexecução parcial, será cobrado o dobro do percentual acima aplicado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
- 10.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 10.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 10.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a fornecedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a fornecedora que:
- 10.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
- 10.5.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, ou ainda da garantia prestada.
- 10.6.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- 10.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à fornecedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 10.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observando o princípio da proporcionalidade.
- 10.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

- 11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Fortaleza/CE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Redenção, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

**ANEXO V DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2016**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA**  
**PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e/ou administração pública:

| Nome do Órgão/Empresa | Nº/Ano do Contrato | Vigência | Valor total do contrato |
|-----------------------|--------------------|----------|-------------------------|
|                       |                    |          |                         |
|                       |                    |          |                         |
|                       |                    |          |                         |
|                       |                    |          |                         |
|                       |                    |          |                         |
| TOTAL                 |                    |          |                         |

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura de Representante da empresa